



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX
(38) 3746-1136

LEI MUNICIPAL Nº. 454/2017.

ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI MUNICIPAL Nº 388/2014 QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IBIAÍ/MG A FIRMAR CONTRATO DE DAÇÃO COM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Ibiaí/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 388/2014, com as modificações da Lei Municipal nº 393/2014, de 09 de setembro de 2014, passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Ibiaí MG, através de seu Poder Executivo a alienar onerosamente à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA a áreas de terrenos de sua propriedade, que perfazem o total de **39.965,00 m² (trinta e nove mil novecentos e sessenta e cinco metros quadrados)**, em que foi construída a Estação de Tratamento de Esgotos – ETE:

I – Terreno rural no Município de Ibiaí MG, com área de **7.994,00 m² (sete mil novecentos e noventa e quatro metros quadrados)**, da Fazenda Brejo Grande/Cercado, no lugar denominado Damiana, registrado sob a matrícula 8479, de fls. 179 do Livro 2-AT do Registro de Imóveis da Comarca de Coração de Jesus, com a seguinte descrição: O ponto de partida (PP) foi materializado, coincidente com o vértice V1 da área da ETE; nas coordenadas N = 8.136.827,576; vértice V0, com azimute de 270°00'00" e distância de 42,00, tem-se o vértice V1; nas coordenadas N=8.136.827,576 e E=509.134,981; do vértice V2, com azimute de 90°00'00" e distância 74,00m, tem-se o vértice V3; o mesmo coincide com vértice V3 da área de proteção da ETE, nas coordenadas N=8.137.005,534 e E=509.208,881; do vértice V3; com zimute de 228°57'28" e distância de 42,00m tem-se o vértice V4, o mesmo coincide com o vértice V2 da área de proteção da ETE, nas coordenadas N=8.136.978,209 e E=509.177,494; do vértice V4, com azimute de 180°00'00" e distância de 150,00m, tem-se o vértice V0, nas coordenadas 8.136.827,576 e E=509.177,494, já conhecido e de onde teve início a descrição da área, do V0 ao V4 a confrontação é feita com a área remanescente do mesmo proprietário, fechando assim o polígono V0, V1, V2, V3, V4 e V0.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX
(38) 3746-1136

II - Terreno rural no Município de Ibiaí MG, com área de **31.971,00 m² (trinta e um mil novecentos e setenta e um metros quadrados)**, da Fazenda Brejo Grande/Cercado, no lugar denominado Damiana, registrado sob a matrícula 8478, de fls. 178 do Livro 2-AT do Registro de Imóveis da Comarca de Coração de Jesus, com a seguinte descrição: O ponto de partida (PP) foi materializado no cruzamento da Avenida Brasil com a Rua Pirapora nas coordenadas N=8.136.614,489 e E=509.389,872; do Ponto de Partida (PP), com azimute 357°19'47" e distância de 84,00, tem-se o Ponto Auxiliar 1 (AUX 1), nas coordenadas N=8.136.698,854 e E=509.380,937; do Ponto Auxiliar 1 (AUX 1), com o azimute de 353°55'40" e distância de 101,00m, sobre o alinhamento do meio fio da Rua Pirapora, tem-se o Ponto Auxiliar 2 (AUX 2), nas coordenadas N=8.136.798,957 e E=509.370,289; do Ponto Auxiliar 2 (AUX 2), com azimute de 348°38'00" e distância de 29,00m, sobre o alinhamento do meio fio da Rua Pirapora, tem-se o vértice V0 nas coordenadas N=8.136.827,576 e E=509.634,536; ponto inicial para descrição desta área de proteção da ETE de Ibiaí, do vértice V0; com azimute de 270°00'00" e distância de 187,00m, tem-se o vértice V1, nas coordenadas N=8.136.827,576 e E=509.177,494; do vértice V1, com o azimute de 00°00'00" e distância de 150,00m, tem-se o vértice V2, nas coordenadas N=8.136.978,209 e E=509.177,494; do vértice V2, com o azimute de 131°02'32" e distância de 42,00m, tem-se o vértice V3 nas coordenadas N=8.137.005,534 e E=509.208,881; do vértice V3, com o azimute de 90°00'00" e distância de 146,00m, tem-se o vértice V4 nas coordenadas N=8.137.005,534 e E=509.354,578; do vértice V4, com o azimute de 176°47'50" e distância de 178,00, tem-se o vértice V0, nas coordenadas N=8.136.827,576 e E=509.364,536; já conhecido, e de onde teve início a descrição da área, do V0 ao V4 a confrontação é feita com a área remanescente do mesmo proprietário, do V4 ao V0 a divisa se faz com o alinhamento da Rua Pirapora, fechando-se assim o polígono V0, V1, V2, V3, V4 e V0.

Art. 2º - Atribui-se ao imóvel a ser alienado, descrito no artigo anterior, o valor total de R\$203.000,00 (duzentos e três mil reais) que será pago pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA em favor do Município de Ibiaí MG da seguinte forma:

I – Quitação do débito decorrente dos serviços contratados pelo Município de Ibiaí MG e prestados pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, apurado na data de fechamento do termo, autorizando-se a dedução do referido valor, no ato de pagamento do valor do imóvel, mediante emissão de competente guia de quitação em favor do Município.

II – Saldo remanescente, a ser pago mediante emissão de cheque ou crédito em conta do Município de Ibiaí MG, que será efetivado na mesma data da emissão da escritura pública de transferência do imóvel.




PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX
(38) 3746-1136

Art. 2º - Os demais artigos da Lei 388/2014, com nova redação da Lei 393/2014, permanecerão inalterados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibiaí/MG, 07 de dezembro de 2017.


Larravardierne Batista Cordeiro
Prefeito Municipal.

